



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.321 DE 11 DE dezembro DE 2.000

“Fixa subsídios de Prefeito, Vice - Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Pedra Azul - MG., usando de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 5º e 11 da Emenda Constitucional 19/98 de 04 de junho de 1998, disposições da Emenda Constitucional 25 de 14/02/2000 e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 , aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pedra Azul/MG e ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para a administração de 1º de janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2004, ficam fixados, conforme valores respectivos, pagos mensalmente, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

- I – Prefeito Municipal .....R\$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais );
- II – Vice-Prefeito do Município.....R\$ 4.000,00 ( Quatro Mil Reais );
- III –Secretário Municipal.....R\$1.300,00 ( Um Mil e Trezentos Reais );
- VIII- Secretário Municipal Adjunto.....R\$ 900,00 ( Novecentos Reais ).

Art.2º - Assegura-se aos Agentes Políticos do Município de Pedra Azul e aos ocupantes dos cargos de que trata esta lei, a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice, relativo a remuneração dos servidores municipais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

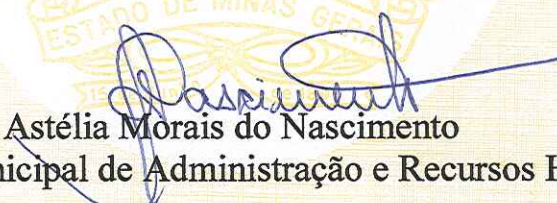
Art. 4º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta lei são os previstos no orçamento do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação convalidados os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2000.

Pedra Azul – MG., 11 de dezembro de 2000.



Ricardo Mendes Pinto  
Prefeito Municipal



Astélia Moraes do Nascimento  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos